

PORTARIA Nº 630 DE 30 DE MAIO DE 2025.

Altera a outorga de GIULIANNE WECHWERT BORTOLANZA BEDIN, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão do Ouro, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2281/2025, de 29 de maio de 2025, do processo SIGA Nº 5150/2024.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a outorga de GIULIANNE WECHWERT BORTOLANZA BEDIN, CPF: 041.448.411-89, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 276 de 31/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.472 de 05/04/2023 (Processo 1544/2022), para captação superficial no Ribeirão do Ouro, com a finalidade de irrigação de 445,95 ha. na Fazenda Entre Rios II e III, pelo sistema de aspersão móvel, com equipamentos de pivô central, para atender as culturas de milho, soja, feijão e outras, na zona rural do Município de SORRISO/MT, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 – Alto Teles Pires, com as seguintes características:

I – **Captação superficial no Ribeirão do Ouro**, nas coordenadas geográficas: Lat.12°59'31,95"S Long.55°36'43,99"W; e vazão máxima de captação de 1.688,80 m³/h (0,4691 m³/s ou 469,1 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do anexo. A captação atende a um reservatório artificial (tanque pulmão) a partir do qual se fará a distribuição para 03 (três) equipamentos de irrigação com áreas irrigadas: **pivô central 03 – 53,77 ha, pivô central 04 – 172,21 ha, pivô central 05 – 219,97 ha;**

II - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente; com carência de até 30 dias a partir da contagem de cada ano.

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria. E, na hipótese de não haver captação, o fato também deverá ser relatado à SEMA/MT;

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **31 de março de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a Outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria SEMA nº 276 de 31/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso com edição nº 28.472 de 05/04/2023.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de maio de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-se...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Ribeirão do Ouro

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.12°59'31,95"S Long.55°36'43,99"W;

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,469111	9	9	Julho	0,469111	21	16
Fevereiro	0,469111	12	12	Agosto	0,469111	17	23
Março	0,469111	12	12	Setembro	0,469111	12	18
Abril	0,469111	6	11	Outubro	0,469111	9	17
Maio	0,469111	19	14	Novembro	0,469111	4	5
Junho	0,469111	21	13	Dezembro	0,469111	11	11

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 05/06/2025 as 08:37:15.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **EVPOO55A5** e o código CRC **C96A647F**.